

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Para efeitos de recrutamento, foi consultada a Bolsa de Emprego Público (BEP) e tendo-se verificado a existência de pessoal em situação de mobilidade especial (SME), foi executado o procedimento previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro (nos moldes preconizados no artigo 24.º da Portaria n.º 1499-A/2007), ao qual foi atribuído pelo SIGAME o código da oferta: P20083105. O referido procedimento foi fechado a 23 de Junho de 2008, por falta de opositores/candidatos.

5 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 18.º de Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. Para efeitos da alínea *b*) do citado artigo, considera-se curso superior adequado a Licenciatura em Radiologia ministrada nas Escolas Superiores de Tecnologia da Saúde.

6 — O conteúdo funcional do lugar é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01 de Julho.

7 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra e ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Coimbra — Av. Dr. Marnoco e Sousa, 30 — 3000-271 Coimbra, dele devendo constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na ordenação dos candidatos.

8 — Os candidatos deverão fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo em como se encontra nas condições previstas do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho;
- b) Cópia do certificado de habilitações com a respectiva classificação;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Certificado de registo criminal;
- e) Documento comprovativo do cumprimento da Lei de Serviço Militar (se aplicável)
- f) Atestado de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 319/99 de 11 de Agosto;
- g) 4 Exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
- h) 4 Exemplares do estudo a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- i) 4 Exemplares dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

8.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referido nas alíneas *d*), *e*) e *f*), aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

9 — A selecção dos candidatos será feita através de provas públicas, de acordo com os n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, que deverão revelar a capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho na categoria de Professor Adjunto, nomeadamente a sua adequação às actividades docentes e de investigação na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, sendo o resultado final expresso pelas fórmulas de Aprovado e Recusado, de acordo com o disposto no artigo 28.º do citado diploma.

10 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares se o considerar necessário.

11 — O não cumprimento do estipulado no presente edital ou a entrega de documentos fora do prazo implica a eliminação liminar dos candidatos.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — O júri do concurso, nomeado por despacho de 24 de Junho de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, terá a seguinte constituição:

Presidente: — Doutor José Manuel Torres Farinha, Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra
Vogais efectivos:

Mestre Adelino Manuel Moreira dos Santos, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Mestre António Carlos Peres Saraiva, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Mestre Luís Jorge Oliveira Carrasco Lança, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Vogais suplentes:

Mestre Joaquim Alberto Pereira, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Mestre Joaquim Moreira Castanheira, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

28 de Junho de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Serviços Centrais

Despacho (extracto) n.º 18150/2008

Por Despacho do Exmo. Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, de 26 de Junho de 2008 — nos termos da alínea *i*) do Despacho 9783/2006 (2.ª série) de 4 de Maio e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23.08, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País — World Congresso f Sports injury prevention, no período compreendido entre 26 a 28 de Junho de 2008, à Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra deste Instituto — Mestre Maria António Ferreira de Castro.

28 de Junho de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Edital n.º 702/2008

Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica

Ano Lectivo 2008/2009

1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, conjugado com a Portaria n.º 220/2005, de 24 de Fevereiro, faz-se público que, por despacho n.º 11/P.CD — ESSG/08, de 24 de Junho do Presidente do Conselho Directivo, se encontra aberto concurso para admissão de candidatos ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, criado pela Portaria n.º 220/2005, de 24 de Fevereiro, na Escola Superior de Saúde da Guarda, a ter início no ano lectivo de 2008/09.

2 — O número de vagas fixadas para o curso é de 25.

3 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, e por decisão do Conselho Directivo da Escola Superior de Saúde da Guarda, a afectação das vagas obedecerá à seguinte ordem:

a) Conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, as primeiras 25% das vagas serão afectadas a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Saúde da Guarda tem protocolos de cooperação:

- Hospital de Sousa Martins — Guarda — 2 vagas;
- Sub-Região de Saúde da Guarda — 1 vaga;
- Hospital Nossa Senhora da Assunção — Seia — 1 vaga;
- Centro Hospitalar Cova da Beira, S. A., — 1 vaga;
- Sub-Região de Saúde de Castelo Branco — 1 vaga;
- Associação de Beneficência Popular de Gouveia — 1 vaga.

b) Conforme alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, 25% das vagas serão ainda afectadas a candidatos que desenvolvam a sua actividade profissional principal e com carácter de permanência em instituições sediadas na área de influência da Escola Superior de Saúde da Guarda, nomeadamente:

- Hospital de Sousa Martins — Guarda — 1 vaga;
- Sub-Região de Saúde da Guarda — 1 vaga;
- Hospital Nossa Senhora da Assunção — Seia — 1 vaga;
- Centro Hospitalar Cova da Beira, S. A., — 1 vaga;
- Sub-Região de Saúde de Castelo Branco — 1 vaga;
- Outras Instituições de Saúde — 1 vaga (a qual, caso não haja candidatos, reverterá para o Hospital de Sousa Martins).

c) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos.

4 — As condições de candidatura, de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro, e com o artigo 19.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, são cumulativamente as seguintes:

a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;

- b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
c) Ter, pelo menos, dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

5 — A candidatura é válida apenas para o ano lectivo 2008/09.

6 — A candidatura é formalizada em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Saúde da Guarda, a apresentar dentro dos prazos previstos, segundo impresso modelo a fornecer na Secção de Serviços Académicos da Escola.

7 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
b) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
c) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final;
d) Certidão comprovativa da categoria profissional que possui e do tempo de serviço contado em anos, meses e dias (até 31 de Julho de 2008), passada pela instituição, com assinatura autenticada com selo branco;
e) Curriculum profissional e académico do requerente (impresso a fornecer pela Secção de Serviços Académicos da Escola);
f) Comprobativos dos dados constantes do curriculum.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado, a que se refere a alínea c), na Escola Superior de Saúde da Guarda, estão dispensados da entrega do documento aí referido.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março, instruem o requerimento de candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, e ou da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88.

8 — O júri poderá solicitar outros documentos que venha a considerar necessários.

9 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

10 — O requerimento de candidatura e os documentos referidos nos pontos 6 e 7 devem ser entregues contra recibo, ou enviados por correio, com aviso de recepção, dentro dos prazos fixados no presente edital, para:

Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Saúde da Guarda, Avenida Rainha D. Amélia, S/N, 6300-749 Guarda.

11 — A análise das candidaturas e seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios de selecção aprovados pelo conselho científico da Escola Superior de Saúde da Guarda, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, que constam do Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante.

12 — Caberá ao júri nomeado pelo Presidente do Conselho Directivo, sob proposta do conselho científico, a análise curricular que se traduz na valoração da formação e experiência dos candidatos, conforme artigos 21.º e 22.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não haverá recurso.

13 — De acordo com o artigo 17.º, da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, os termos e prazos para candidatura, para afixação dos resultados da seriação dos candidatos, para reclamação e para matrícula e inscrição no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, a iniciar no 1.º semestre do ano lectivo 2008/2009, são os seguintes:

Afixação do edital de candidatura — 17 de Julho de 2008
Apresentação de candidaturas — 4 a 8 de Agosto de 2008
Seriação e Selecção — 13 de Agosto a 27 de Agosto de 2008
Afixação dos resultados — Até 28 de Agosto de 2008
Apresentação de reclamações — 1 a 5 de Setembro de 2008
Decisão de reclamações — Até 16 de Setembro de 2008
Matrícula e inscrição — 22 a 26 Setembro de 2008
Início do Curso — 29 de Setembro de 2008

14 — O curso funciona do seguinte modo:

a) O ensino teórico decorrerá à Quarta-feira, das 13:30h às 18:30h, Quinta e Sexta-feira, das 8:30h às 17:30h, podendo funcionar em horário diferente, de acordo com os interesses e necessidades da Escola e dos Estudantes;

b) O ensino clínico, com duração de 35 horas semanais, terá o horário da instituição onde se realiza.

15 — O início do curso fica condicionado à matrícula e inscrição de 15 alunos.

16 — Nos termos dos artigos 16.º ponto 3 e 17.º alínea b) da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, é fixada para este curso a propina mensal de 250€.

17 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas ao Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Saúde da Guarda.

18 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

27 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abílio Madeira Figueiredo*.

Escola Superior de Saúde da Guarda

Despacho (extracto) n.º 18151/2008

Por despacho de 06 de Junho 2008, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, autorizada a equiparação a bolseiro fora do país, no período compreendido entre Maio de 2008 a Maio de 2009, dois dias por semana, à docente Agostinha Esteves Melo Corte, da Escola Superior de Saúde da Guarda, para efeito de Doutoramento na Universidade Pontifícia de Salamanca — Espanha.

27 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abílio Madeira Figueiredo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Comunicação Social

Rectificação n.º 1517/2008

Por ter saído com inexactidão o Regulamento n.º 324/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 20 de Junho de 2008, rectifica-se que onde se lê «A mudança de curso, a transferência e o reingresso para o curso de Audiovisual e Multimédia está condicionada à capacidade de visão» deve ler-se «A mudança de Curso, Transferência e o Reingresso para o de Audiovisual e Multimédia e Publicidade e Marketing estão condicionadas à capacidade de visão».

27 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António José da Cruz Belo*.

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Rectificação n.º 1518/2008

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 23065/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 214, de 8 de Novembro de 2005: Onde se lê:

Susana Patricia Costa Viegas, docente — autorizada, na sequência de concurso, a nomeação em regime de comissão de serviço extraordinária como professora — adjunta, ao abrigo e nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com efeitos a 14 de Setembro de 2005.

Deve ler-se:

Susana Patricia Costa Viegas, docente — autorizada, na sequência de concurso, a nomeação em regime de Contrato Administrativo de Provimento como professora — adjunta, ao abrigo e nos termos do n.º s 1, alínea a), e 2 do artigo 15.º e nos n.º s 1, 2 e 3, do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com efeitos a 14 de Setembro de 2005.

27 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia*.